



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

**A Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**

**CONTRATO N.º 60/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**O MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.109.756/0001-15, com sede à Praça Clodoaldo Passos, nº 38, Centro, CEP Nº 49760-000, na cidade de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Sr. Antônio César Correia Diniz de Resende, RG nº 905142 SS/SE, CPF nº 456.415.015-49, residente e domiciliado na cidade de Rosário do Catete/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOMAFAC – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS inscrita no CNPJ 18.088.239/0001-20**, situado à Av. Zona Rural, s/n.º, em (Japaratuba/SE) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 314.772,68 (trezentos e quatorze mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**

**a.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

NATALINO DA SILVA Assinado de forma  
SANTOS:003992655 digital por NATALINO  
DA SILVA  
97 SANTOS:00399265597



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

| ITEM | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                             | UND | QTD   | UNT  | VALOR TOTAL   |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|---------------|
| 2    | 32205 | <b>Abacaxi:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                          | kg  | 2.710 | 3,72 | R\$ 10.081,20 |
| 4    | 32207 | <b>Laranja:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                          | kg  | 7.875 | 3,40 | R\$ 26.775,00 |
| 5    | 32208 | <b>Melancia:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                         | kg  | 8.028 | 2,43 | R\$ 19.508,04 |
| 6    | 32209 | <b>Tomate:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                           | kg  | 7.235 | 4,80 | R\$ 34.728,00 |
| 7    | 32210 | <b>Cebola:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                           | kg  | 6.887 | 4,73 | R\$ 32.575,51 |
| 8    | 32211 | <b>Coentro:</b> de 1ª qualidade, em molho apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria (verde). Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas vigentes da CNNPA.   | mol | 1.086 | 1,87 | R\$ 2.030,82  |
| 9    | 32212 | <b>Batata inglesa:</b> média, de 1ª qualidade, com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.                                                                          | kg  | 2.330 | 5,07 | R\$ 11.813,10 |
| 10   | 32213 | <b>Pimentão:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                         | kg  | 4.882 | 4,77 | R\$ 23.287,14 |
| 11   | 32214 | <b>Cenoura:</b> média, de 1ª qualidade com prazo de validade de 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.                                                                                      | kg  | 1.301 | 5,10 | R\$ 6.635,10  |
| 13   | 32216 | <b>Cebolinha:</b> de 1ª qualidade, em molho apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria (verde). Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas vigentes da CNNPA. | mol | 2.353 | 1,77 | R\$ 4.164,81  |
| 14   | 32217 | <b>Macaxeira:</b> de aspecto firme sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade in natura, livre de sujidades. Embalada à vácuo.                                                                                   | kg  | 2.835 | 6,07 | R\$ 17.208,45 |
| 16   | 32219 | <b>Mamão:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                            | kg  | 1.914 | 3,40 | R\$ 6.507,60  |
| 18   | 32221 | <b>Tangerina:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                        | kg  | 7.994 | 3,93 | R\$ 31.416,42 |
| 20   | 32223 | <b>Beterraba:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                        | kg  | 756   | 4,13 | R\$ 3.122,28  |
| 21   | 32224 | <b>Melão:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                            | kg  | 2.108 | 3,68 | R\$ 7.757,44  |

NATALINO DA SILVA  
SANTOS00399265597  
Assinado de forma digital por  
NATALINO DA SILVA  
SANTOS-00399265597



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

|                                                                                                                 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       |      |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|---------------|
| 22                                                                                                              | 32225 | <b>Couve:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | kg | 706   | 8,77 | R\$ 6.191,62  |
| 25                                                                                                              | 32228 | <b>Coco seco:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | kg | 1.660 | 6,23 | R\$ 10.341,80 |
| 27                                                                                                              | 32230 | <b>Vagem:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | kg | 1.273 | 6,50 | R\$ 8.274,50  |
| 28                                                                                                              | 32231 | <b>Chuchu:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | kg | 678   | 3,87 | R\$ 2.623,86  |
| 29                                                                                                              | 32232 | <b>Polpa de fruta:</b> polpa de fruta in natura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | kg | 4.210 | 8,47 | R\$ 35.658,70 |
| 30                                                                                                              | 32233 | <b>Maracujá:</b> de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | kg | 193   | 5,93 | R\$ 1.144,49  |
| 32                                                                                                              | 32235 | <b>Bebida láctea:</b> Bebida láctea, com polpa de fruta, sabor morango. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto. | L  | 1.901 | 6,80 | R\$ 12.926,80 |
| <b>R\$ 314.772,68 (trezentos e quatorze mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       |      |               |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

UO- 45001, AÇÃO – 2078 – 6335 – 2014 – 2077 – NATUREZA DA DESPESA – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FR – 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, FR – 15520000

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

NATALINO DA SILVA  
SANTOS:00399265597  
Assinado de forma digital  
por NATALINO DA SILVA  
SANTOS:00399265597



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;

- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

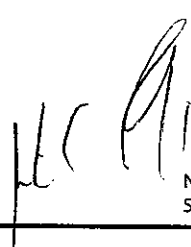
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2023.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Carmópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Data, 21 de março de 2023

  
NATALINO DA SILVA  
SANTOS:00399265597

Assinado de forma digital  
por NATALINO DA SILVA  
SANTOS:00399265597



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

NATALINO DA SILVA  
SANTOS:00399265597

Assinado de forma digital por  
NATALINO DA SILVA  
SANTOS:00399265597

CONTRATADO: **COOMAFAC - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO  
ASSENTAMENTO CARAÍBAS**

  
CONTRATADA: **Antônio César Correia Diniz de Resende**  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. Luizivaldo dos Santos Romão CPF. 027.xxx.xxx-61
2. Flávia Juciane Silva CPF. 067.xxx.xxx-38